



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 20/2013 - CCEPE**  
Altera a Resolução nº 03/2013-CCEPE, para possibilitar a participação dos candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior particulares nas quais tenham sido admitidos através do Programa Universidade para Todos (ProUni) ..... **01 - 02**
- 02- EDITAL Nº 39 - RETIFICAÇÃO**  
Retifica edital nº 39, publicado no D.O.U. nº 128, de 05.07.2013, seção 3, págs. 109-110 ..... **02**
- 03- JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ABERTURA EDITAL Nº 21/2013 - CCEN**  
Depart. de Matemática – Área: Matemática com Ênfase em Álgebra, Análise e Geometria ..... **03**
- 04- JULGAMENTO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATA AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR-ABERTURA EDITAL-CFCH - Nº 16/2013**  
Decisão do Vice-Reitor, Ad Referendum do CCEPE ..... **04**
- 05- EDITAL Nº 20/2013 - ERRATA**  
Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2013.2 ..... **05**
- 06- ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU – REPUBLICAÇÃO - CCB**  
Mestrado em Biotecnologia Industrial - Área de Concentração: Produtos Bioativos ..... **05**  
Mestrado em Biotecnologia Industrial -Área de Concentração: Microbiologia e Bioprocessos .. **06**
- 07- PORTARIAS DE PESSOAL**  
Comissão – PROGEPE – Nº<sup>s</sup> 3.259 e 3.294/2013 ..... **07**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)  
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)  
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)  
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)  
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)  
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)  
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)  
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)  
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)  
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.  
RESOLUÇÃO N° 20/2013**

**EMENTA:** Altera a Resolução n° 03/2013-CCEPE, para possibilitar a participação dos candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior particulares nas quais tenham sido admitidos através do Programa Universidade para Todos (ProUni).

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de alteração dos critérios de participação no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2013.2, para possibilitar a participação dos candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior particulares nas quais tenham sido admitidos através do Programa Universidade para Todos (ProUni).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução n° 03/2013-CCEPE passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**CAPÍTULO I  
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1o O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa (IEV-TE) será voltado para o reingresso de estudantes desvinculados da UFPE, para a transferência externa de estudantes de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior e para o ingresso de diplomados em Instituições Nacionais de Ensino Superior para os diversos cursos oferecidos pela UFPE.

§ 1º Somente poderão candidatar-se ao Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, para os cursos na modalidade presencial, aqueles que advêm de vínculo de igual natureza e que ingressaram em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, através de processo seletivo vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

§ 2º Poderão candidatar-se ao Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa, para os cursos na modalidade a distância, aqueles que ingressaram em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, através de processo seletivo vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

(...)

**CAPÍTULO II  
DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

Art. 3o As categorias de candidatos ao Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Externa são:

(...)

III – Transferência Externa para os cursos na modalidade presencial: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) em curso de graduação, modalidade presencial, reconhecido pelo MEC, de outra IES nacional, e pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) e mesma modalidade da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, sem considerar dispensas em componentes curriculares, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

IV – Transferência Externa para os cursos na modalidade a distância: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES nacional, em qualquer modalidade (presencial ou a distância) e pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação ou com denominação equiparável, segundo o critério da Coordenação do respectivo curso) da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, sem considerar dispensas em componentes curriculares, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

V – Diplomado para os cursos na modalidade presencial: portador de diploma em curso de graduação obtido em IES nacional, na modalidade presencial, grau bacharelado ou licenciatura, reconhecido pelo MEC, que, no seu último ingresso, foi admitido mediante vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), para a realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido, e na mesma modalidade, há no máximo 5 (cinco) anos.

VI – Diplomado para os cursos na modalidade a distância: portador de diploma em curso de graduação obtido em IES nacional, grau bacharelado ou licenciatura, reconhecido pelo MEC, desde que, no seu último ingresso, tenha sido admitido mediante vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), para a realização de outro curso na mesma área de conhecimento do título já obtido há no máximo 5 (cinco) anos em qualquer modalidade (presencial ou a distância).

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 2º.** São revogados os §§ 1º, 2º do Art.1º, bem como os itens III a VI do Art. 3º da Resolução n. 03/2013-CCEPE, e mantidos os seus demais dispositivos, não alterados pela presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

### **EDITAL Nº 39 - RETIFICAÇÃO**

No EDITAL Nº 39, de 04 de julho de 2013, publicado no D.O.U. nº 128, de 05.07.2013, seção 3, págs. 109-110, ONDE SE LÊ: “1.6 Local: secretarias Colégio de Aplicação, conforme ANEXO deste Edital.” LEIA-SE: “1.6 Local: secretaria do Núcleo de Gestão do Centro Acadêmico do Agreste – CAA”. E, ONDE SE LÊ: “Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco Rodovia BR 104 KM 59, s/n Sítio Juriti CEP 55002–970.” LEIA-SE: “Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco Rodovia BR 104 KM 59, s/n Sítio Juriti. Caruaru - CEP 55002–970”.

## JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU “*AD REFERENDUM*” DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, a homologação das inscrições e os requerimentos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor AUXILIAR, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20h (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 21, de 10/05/2013, publicado no D.O.U. n° 91, de 14/05/2013, retificado no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2013 e no Boletim Oficial da UFPE Nº 46 (ESPECIAL), de 15 de maio de 2013. Segundo o item 2.14, do Edital nº 21, retificado no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2013, seção 3, página 79:

- Ao candidato cuja inscrição tenha sido **indeferida** é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições neste Boletim Oficial da Universidade. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- O recurso deverá ser formalizado e entregue na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento a que se destina o concurso dentro do prazo estabelecido no item 2.14 do Edital nº 12, retificado no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2013, seção 3, página 79:
- Excepcionalmente, o Reitor poderá, ad referendum dos órgãos colegiados, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.
- O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento a que se destina o concurso

Segundo o item 2.7.7, do Edital nº 21,

- Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido **indeferido**, deverá comprovar em até 2(dois) dias úteis após a publicação do julgamento neste Boletim Oficial da Universidade, o recolhimento da taxa de inscrição, sob pena de cancelamento de sua inscrição.
- O comprovante do recolhimento da taxa de inscrição deverá ser entregue na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento a que se destina o concurso no prazo estabelecido no item 2.7.7 do Edital nº 12.

### DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

#### ÁREA: MATEMÁTICA COM ÊNFASE EM ÁLGEBRA, ANÁLISE E GEOMETRIA

#### DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Daniel Nuñez Alarcon
2	Diana Marcela Serrano Rodríguez
3	Gleidson Gomes da Silva
4	Raphael Falcão da Hora
5	Tereza Raquel Brito de Melo

#### INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
	Não houve.	

#### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
	Não houve.	

**JULGAMENTO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATA  
AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR - ABERTURA EDITAL – CFCH - Nº 16/2013**

**O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, considerando:**

1. O Pronunciamento da Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas;
2. A exiguidade de tempo para convocação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, no prazo estabelecido no Edital nº 16, de 30.4.2013, publicado no Diário Oficial da União nº 83, de 2.5.2013;
3. O disposto no art. 33, alínea “p”, do Estatuto da Universidade.

**Decide, “ad referendum” do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão **negar provimento** ao recurso interposto pela candidata **Rita de Cássia Flores Müller**.**

Assim, fica ratificada a decisão da Diretoria do Centro Filosofia e Ciências Humanas.

Em, 8 de julho de 2013.

**Sílvio Romero de Barros Marques**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria e  
Vice-Presidente do CCEPE

**EDITAL Nº 20/2013**  
**ERRATA**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRAVESTIBULAR – TRANSFERÊNCIA  
EXTERNA 2013.2**

No Edital para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa 2013.2 da UFPE publicado em 05.05.2013, nos itens 1.2 e 1.3, onde se lê “[...]poderá se inscrever o estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU)” leia-se: “[...] poderá se inscrever o estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos(ProUni). Nos itens 1.4 e 1.5, onde se lê “[...] tenha sido admitido mediante vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU)” leia-se: “[...] tenha sido admitido mediante vestibular, pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para todos(ProUni)”.

Recife, 10 de julho de 2013.

Ana Maria Santos Cabral  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***  
**(por área de concentração-baseada na Resolução Vigente do CCEPE)**

NOME DO CURSO: BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL

NÍVEL: [X] MESTRADO [ ] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUTOS BIOATIVOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 02/2011

**CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)**

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
15	09		24

**ELENCO DE DISCIPLINAS**

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CRÉDITOS
PPBI925	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	45	3
PPBI902	BIOQUÍMICA DE MICRORGANISMOS	45	3
PPBI903	BIOSSEGURANÇA	45	3
PPBI904	BIOTECNOLOGIA	45	3
PPBI905	QUÍMICA ORGÂNICA APLICADA A BIOTECNOLOGIA	45	3
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CRÉDITOS
PPBI906	CULTURA DE CÉLULAS APLICADA À BIOTECNOLOGIA	45	3
PPBI907	ENSAIOS DE BIOATIVIDADE IN VIVO E IN VITRO	45	3
PPBI908	ESTEREOQUÍMICA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS	45	3
PPBI909	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE COMPOSTOS BIOATIVOS	45	3
PPBI910	MÉTODOS ESPECTROMÉTRICOS BIOPRODUTOS	45	3
PPBI911	TÓPICOS ESPECIAIS EM PRODUTOS BIOATIVOS	45	3

EM, 01/07/2013

**OBS: torna-se sem efeito a Estrutura Curricular publicada no Boletim Oficial nº 05 de 31/01/2012.**

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***  
(por área de concentração-baseada na Res. Vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL

NÍVEL: [X] MESTRADO [ ] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MICROBIOLOGIA E BIOPROCESSOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 02/2011

**CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)**

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
15	09		24

**ELENCO DE DISCIPLINAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE CRÉDITOS</b>
PPBI925	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	45	3
PPBI902	BIOQUÍMICA DE MICRORGANISMOS	45	3
PPBI903	BIOSSEGURANÇA	45	3
PPBI904	BIOTECNOLOGIA	45	3
PPBI905	QUÍMICA ORGÂNICA APLICADA A BIOTECNOLOGIA	45	3
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE CRÉDITOS</b>
PPBI912	BIOCOMBUSTÍVEIS E BIORREFINARIAS	45	3
PPBI913	BIORREATORES	45	3
PPBI914	BIOSSEPARAÇÃO	45	3
PPBI915	CINÉTICA DE PROCESSOS FERMENTATIVOS E ENZIMÁTICOS	45	3
PPBI916	ELEMENTOS DE GENÉTICA MICROBIANA	45	3
PPBI917	FISIOLOGIA DE MICRORGANISMOS	45	3
PPBI918	MARCADORES MOLECULARES E TECNOLOGIA DO RNA RECOMBINANTE	45	3
PPBI919	MÉTODOS CROMATOGRÁFICOS EM BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL	45	3
PPBI920	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL	45	3
PPBI921	PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS	45	3
PPBI922	TÓPICOS ESPECIAIS EM MICROBIOLOGIA E BIOPROCESSOS	45	3

EM, 01/07/2013

**OBS: torna-se sem efeito a Estrutura Curricular publicada no Boletim Oficial nº 05 de 31/01/2012.**



**PORTARIA N.º 3259, DE 11 DE JULHO DE 2013.**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.023399/2013-41. (Processo n.º 23076.023399/2013-41)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 3294, DE 12 DE JULHO DE 2013.**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.031407/2013-23. (Processo n.º 23076.031407/2013-23)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida